



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

II - RESULTADO DA AUDITORIA

01- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DO 1º DE REGISTRO CIVIL VINCULADA DE IBARETAMA (Código da Serventia: 170002)

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (doc. 01)

Nome de Fantasia: CARTORIO BRASILINO

CNPJ: 23.444.771/0001-73

Endereço: Rua Dr. Nelson de Andrade Sales, nº 382. Centro, Ibareta/CE. CEP: 63.970-000

Fone: (88) 3439-1070.

Ato de Criação: Consta termo de abertura, datado de 20/10/1906, do 1º Livro de Nascimento

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro de Distribuição de Títulos; Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais. Todavia não vem praticando todos os atos inerentes a estas atribuições, deixando de praticar os serviços de Distribuição de títulos para protestos.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 02 a 08).

TITULAR: IVAN BRASILINO DE FREITAS

Ato de nomeação: de 24/11/1977, do então Governador do Estado do Ceará

Publicado no Diário da Justiça: não consta

Termo de Compromisso: não consta

Grau de Instrução: Ensino médio

SUBSTITUTO(A): IVAN BRASILINO DE FREITAS JÚNIOR

Portaria de designação: nº 01/2006, de 24/08/2006, do Juiz de Direito, Dr. Flávio Luiz Peixoto Marques

Publicação no Diário da Justiça: Não foi apresentada

Termo de Compromisso: de 12/12/2007, da então Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca Vinculada de Ibareta.

JUIZ DE PAZ TITULAR: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA.

Ato: Provimento: Não foi apresentada

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pelo Titular, por seu Substituto e pela Escrevente Autorizada.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

1- Localização do Cartório: O cartório é localizado no Centro da Cidade, em local de fácil acesso, contudo em espaço insuficiente para acomodar o acervo e prestar bom atendimento, inclusive não existe banheiro para uso da equipe nem do público.

RECOMENDAÇÃO 1: Providenciar adequação do espaço, ampliando estrutura e incluir um banheiro para a serventia, nos termos do art. 4º da Lei Federal 8.935/94 e do art. 3º, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

2- Horário de Atendimento: O atendimento ao público é de 07h às 11h e de 13h às 17h. Não consta afixado horário de atendimento em local visível.

RECOMENDAÇÃO 2: Adequar o horário de atendimento, que deverá ser entre 8h e 17h e fixar o horário de atendimento em local visível ao público, nos termos do *caput* e §3º, do Art. 4º, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

3- Fachada do Prédio: Não consta na fachada identificação do Cartório com especificação das atribuições e dos serviços prestados, consta somente o nome de fantasia.

RECOMENDAÇÃO 3: Colocar identificação da serventia na fachada, especificando o nome empresarial do Cartório com as atribuições.

4- Condições de segurança do prédio e do acervo: O cartório é forrado, não tem janelas e tem uma única porta de ferro, oferecendo certa segurança contra arrombamento. Todavia, apresenta risco de incêndio nas instalações elétricas, visto que sofreu recentemente, início de janeiro deste ano, princípio de incêndio na tomada que liga o ventilador; segundo o titular, o ventilador ficou ligado durante a noite, por esquecimento.

RECOMENDAÇÃO 4: Providenciar revisão geral das instalações elétricas por profissional especializado. Deverá, ainda, solicitar vistoria, com laudo, ao Corpo de Bombeiros, verificando as condições mínimas de segurança contra incêndio, de acordo com normas técnicas atinentes, submetendo o laudo ao Juiz Corregedor

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Permanente da Comarca Vinculada de Ibaretama e à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do I, do art. 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ e do I, do art. 30º da Lei Federal 8.935/94.

5- Instalações, condições de atendimento e organização da Serventia: O prédio é próprio, possui ventilação artificial por ventilador. Não possui instalação e organização adequada para uma boa prestação dos serviços: os armários e estantes existentes não são suficientes para a guarda dos livros, documentos, pastas e materiais em geral existentes na serventia. É oportuno salientar que algumas verificações, durante a inspeção, foram prejudicadas pela desorganização da serventia. Constatou-se número de funcionários inadequado à demanda dos serviços e dos procedimentos mínimos de controles e segurança na prestação da atividade. É informatizado, possuindo dois computadores, duas impressoras multifuncionais com copiadora, scanner e fax e tem rede própria de acesso à internet.

RECOMENDAÇÃO 5: Contratar funcionários em número suficiente as demandas da serventia. Providenciar armários em quantidade adequada a guarda dos livros e documentos. Manter organizados os livros e documentos em uso, favorecendo consultas e a prestação eficiente do serviço, nos termos dos I e II, do art. 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ e dos I e II, do art. 30º da Lei Federal 8.935/94.

VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES (docs. 09 a 12)

6- Ato de outorga de delegação do titular com publicação: Verificou-se falta de publicação do Ato de nomeação do titular e seu Termo de Compromisso.

RECOMENDAÇÃO 6: Apresentar publicação do Ato de nomeação como titular. E requerer ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Ibaretama lavratura de seu Termo de Compromisso, caso ainda não tenha sido lavrado, apresentando à Corregedoria-Geral da Justiça.

7- Portaria de designação do(a) substituto(a): Não foi apresentada publicação da Portaria nº 01/2006 de nomeação do substituto.

RECOMENDAÇÃO 7: Solicitar ao Corregedor Permanente publicação da Portaria nº 01/2006, caso ainda tenha sido publicada, apresentando à Corregedoria-Geral da

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Justiça, por e-mail.

8- Documentação de nomeação do(a) Juiz(a) de Paz da Comarca: Não foi apresentada documentação de nomeação do Juiz de Paz.

RECOMENDAÇÃO 8: Apresentar à Corregedoria documentação de designação com publicação do Juiz de Paz.

9- Regularidade dos vínculos trabalhistas e dos recolhimentos das contribuições sociais: Verificou-se que não estão sendo recolhidas as contribuições sociais do titular, de seu substituto e da escrevente. A escrevente e o substituto, também não estão regularmente amparados nos termos da legislação trabalhista.

RECOMENDAÇÃO 9: Proceder com os devidos recolhimentos das contribuições sociais nos termos da legislação e regularizar a situação do substituto e da escrevente, conforme legislação trabalhista e art. 20º da Lei Federal 8.935/94.

10- Residência do(a) Titular, na sede do Cartório: Não foi apresentado comprovante de endereço do titular, contudo declarou residir no mesmo endereço do Cartório.

11- Fixação de Tabela de Emolumentos atualizada: Não consta afixada, em local de fácil acesso ao público, Tabela de Emolumentos atualizada dos atos cartoriais, nos termos do art. 30, VII, da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 10, VII do Provimento nº 06/2010-CGJ, inclusive passível de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme art. 3º da Lei Estadual nº 13.522/2004.

RECOMENDAÇÃO 10: Manter em local de fácil acesso, de preferência em flanelógrafo na entrada da serventia, Tabela de emolumentos atualizada, sob pena de aplicação de multa.

12- Quadro de Funcionários afixado em local visível ao público: Não consta quadro funcional afixado, com destaque dos cargos dos empregados e dos nomes do(a) titular e substituto(as), como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

RECOMENDAÇÃO 11: Fixar quadro funcional com as informações dos cargos do(a) Titular, substituto(as) e auxiliares.

13- Comunicação dos óbitos, registrados no mês, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta do Serviço Militar, à Justiça Eleitoral, à Secretaria de Saúde do Município, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

nos termos do art. 126 do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se que estas informações estão sendo prestadas regularmente e nos prazos, exceto quanto à Junta do Serviço Militar.

RECOMENDAÇÃO 12: Informar também à Junta do Serviço Militar os óbitos registrados no mês no prazo de cinco dias. Devendo comunicar esse cumprimento sempre que atendido à CGJ para conhecimento, via malote digital.

14- Envio trimestral das informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se que vem sendo enviada regularmente e nos prazos.

15- Arquivamento das Declarações de Nascidos Vivos (DNV) e das Declarações de Óbitos (D.O), no Cartório, bem como as devidas anotações de seus números nos registros e nos assentos de nascimento e de óbito, nos termos da Portaria nº 20/2003, do Ministério da Saúde e dos arts. 72 e 120 do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se o atendimento.

16- Emissão de recibos de todos os atos praticados: Foi informado que fornece recibo somente quando solicitado, todavia não mantém cópias arquivadas.

RECOMENDAÇÃO 13: Fornecer recibo dos emolumentos cobrados em todos os atos praticados, não somente quando solicitado pelo cliente, de acordo com o art. 10, VIII, do Provimento nº 06/2010-CGJ e art. 30, IX, da Lei Federal nº 8935/94. Orienta-se, ainda, manter cópias arquivadas dos recibos emitidos para comprovação em inspeções posteriores.

17- Informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta, nos termos do Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: A serventia não vem prestando as devidas informações nos prazos.

RECOMENDAÇÃO 14: Fornecer os dados sobre a quantidade dos atos praticados e a respectiva arrecadação bruta da serventia no Sistema Justiça Aberta do CNJ, nos termos do Provimento 24/2012-CNJ.

18- Recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS: Constatou-se que a Prefeitura local ainda não estabeleceu a cobrança do imposto sobre os serviços (ISS) cartoriais.

19- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

o art. 72, § 10, do Provimento nº 06/2010-CGJ, conforme consulta efetivada no sistema Sisguia Extrajudicial.

20- Regularidade das informações cadastrais na Receita Federal do Brasil: Verificou-se que o endereço anotado no cadastro da serventia no CNPJ da Receita Federal diverge do endereço informado na inspeção, ocorrendo a mesma divergência no cadastro no sistema do Justiça Aberta do CNJ.

RECOMENDAÇÃO 15: Alterar o endereço do cartório no cadastro do CNPJ e no sistema do Justiça Aberta do CNJ.

21- A distribuição de títulos para protestos: A serventia não vem efetuando a distribuição dos títulos para protestos, como preceitua o art. 3º da Lei 12.832/98. Foi informado que a distribuição de títulos para protestos de Ibaretama é feita no Município de Quixadá, pelo 1º Ofício de Registro Civil, por não haver Bancos em Ibaretama.

VERIFICAÇÕES DOS LIVROS

22- Local de arquivamento dos livros: Os livros são arquivados num armário de madeira com portas, adequado para a guarda, contudo se faz necessária limpeza periódica nos livros, bem como guardar os mais antigos em invólucro de plástico para favorecer a conservação do acervo.

23- Livros examinados na inspeção: Nº A-06 de Procuраções; E-01 Auxiliar de Escrituras de Divórcios; A-01 e A-02 de Registro de Pessoas Jurídicas; Nº B-06 a B-08 de Registro de Títulos de Documentos; Nº 01 de Apontamento de Protesto de Títulos; Nº 01 de Instrumento de Protesto de Títulos; A-20 de Nascimentos; C-04 de Óbitos, C-01-Auxiliar de Natimorto; B-08 de Casamentos, D-03 de Edital de Proclamas e o E-01 de Inscrição e Transcrição de Sentença. Registre-se que nos livros E-01 de Inscrição e Transcrição de Sentença, no C-01-Auxiliar de Natimorto e no D-03 de Edital de Proclamas não constaram atos registrados no período inspecionado.

24- Livros obrigatórios não abertos: Constatou-se que a serventia não possui os livros de Testamento, de Escrituras, de Protocolo de Registro de Títulos de Documentos e de Instrumento de Protesto de Títulos.

RECOMENDAÇÃO 16: Abrir os Livros obrigatórios de Testamento, de Escrituras, de Protocolo de Registro de Títulos de Documentos e de Instrumento de Protesto de Títulos.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

25- Livro não apresentado por ocasião da inspeção: o Livro A-02 de Registro de Pessoas Jurídicas não foi localizado pelo titular na serventia durante a inspeção, foi apresentado posteriormente, na semana seguinte, na Corregedoria, sendo justificado, que embora o livro não tenha sido localizado e apresentado à Auditoria, o mesmo estava no Cartório, mas deslocado.

26- Ocorrências nos Livros verificados: Após análise dos livros, estas foram as inconformidades:

Nos Livros A-06 de Procuções: Falta de rubrica nas páginas (inconformidade prevista no art. 19 e 402, § 1º, do Provimento nº06/2010-CGJ). Falta de Termos de Abertura (inconformidade prevista no art. 19 do Provimento nº06/2010-CGJ). Versos de folhas dos livros deixadas em branco (inconformidade prevista no art. 263, II, do Provimento nº06/2010-CGJ). Uso de Folhas coladas. Não constam iniciais ao redor da impressão digital, das partes que não assinam. Não possui índice (inconformidade prevista no art. 406, do Provimento nº06/2010-CGJ). Outras observações: Livro em folhas soltas, desordenadas e fora da sequência; as folhas. 32 e 32v, 93 e 93v 98 e 98v estão coladas e com erros, devem ser recuperadas; existem duas folhas 46 e 46v, para anotações diferentes; faltam as folhas 64, 66 e 81. Observação: parte destas inconformidades já foi corrigida antes do fechamento deste relatório, sendo apresentado à Auditoria o Livro em folhas soltas corrigido;

No Livro E-01 Auxiliar de Escrituras de Divórcios: Falta rubrica nas páginas (inconformidade prevista no art. 19 e 402, § 1º, do Provimento nº06/2010-CGJ);

Nos Livros: Nº B-06 a B-08 de Registro de Títulos de Documentos: Falta de rubrica nas páginas (inconformidade prevista no art. 19 e 402, § 1º, do Provimento nº06/2010-CGJ). Versos de folhas dos livros deixadas em branco (inconformidade prevista no art. 263, II, do Provimento nº06/2010-CGJ). Falta de Assinatura nos atos do Titular ou Substituto (inconformidade prevista no art. 268, §2º, do Provimento nº06/2010-CGJ). Falta índice (inconformidade prevista no art. 406, do Provimento nº06/2010-CGJ). Outras observações: Livro B-07 é de folhas soltas, não tinha identificação na capa, foi encadernado com atos fora da ordem sequencial, constam folhas com numeração ou registros repetidos, como os de nº 07, 29, 55 e 80 (inconformidade prevista no art. 19, §1º, I a III do Provimento nº06/2010-CGJ);

No Livro nº A-20 de Nascimento: Constam rasuras (inconformidade prevista no art. 25, VI e VII, do Provimento nº06/2010-CGJ).

RECOMENDAÇÃO 17: Corrigir as ocorrências identificadas nos livros inspecionados e apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ibaretama. Observar



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

com mais esmero as conformidades legais de escrituração e de formação de todos os livros.

27- Destaques obrigatórios nos Livros analisados: Não consta o destaque dos números dos selos utilizados, dos valores dos emolumentos, do FERMOJU e do selo no Livro 06 de Procuраções; bem como não consta o número da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ, nos Livros de Óbito e de Casamento, nos termos dos Provimentos nº 02 e 03 de 2009 do CNJ e do art. 30, VII do Provimento Nº 06/2010-CGJ.

RECOMENDAÇÃO 18: Corrigir as omissões identificadas nos livros inspecionados e apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ibaretama. Assegurar que conste nas demais escriturações devidas.

28- Estado de conservação dos Livros: Os livros novos estão em bom estado de conservação e os mais antigos também, não comprometendo consultas e averbações.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (docs. 13 a 14)

29- Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos de selos no período auditado.

30- Aplicação correta e sequencial dos selos: Os selos estão sendo aplicados, nos atos, na ordem sequencial, conforme os números de séries, de acordo com a remessa recebida.

31- Conferência do Estoque físico dos Selos: Constatou-se divergência, para maior, entre o estoque de selos consultado no sistema (doc.14), e a quantidade física dos selos contados por ocasião da inspeção. Essa inconsistência não foi sanada durante os trabalhos porque o titular e seu substituto não sabiam utilizar o sistema de lançamentos do FERMOJU.

RECOMENDAÇÃO 19: Informar os respectivos atos referentes aos selos já utilizados, no sistema do FERMOJU, adequando o estoque e comprovar à Corregedoria por e-mail.

32- A guarda e manipulação dos selos: Constatou-se que os selos são guardados em gaveta e manipulados pelo titular e por seu substituto.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs. 15 e 16)

33- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial Online): Verificou-se que a serventia vem recolhendo os valores do FERMOJU, não sendo constatado débito em aberto.

34- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados:** Efetuou-se contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado, de 01/07/2012 a 31/12/2012, e confrontou-se com as informações do quantitativo dos atos praticados, prestadas no sistema de controle do FERMOJU, sendo constatada veracidade das informações prestadas pela serventia. Contudo, evidenciou-se que estão informando no sistema atos de nascimento como sendo atos de óbito. Foi justificado se tratar de equívoco, uma vez que se referem ao mesmo tipo de selo. Foi informado pelo titular que quem lança os atos praticados pela serventia no sistema do FERMOJU, é o funcionário do 1º Ofício de Quixadá, chamado Thiago.

RECOMENDAÇÃO 20: As informações disponibilizadas no sistema devem ser fornecidas por pessoa do próprio Cartório, se necessário, buscar conhecimento para tanto. Deve informar os atos atentando para o código específico de cada ato, conforme Tabela vigente, ainda que vinculado ao mesmo tipo de selo. Já fazendo a correção no sistema do registro incorreto identificado.

35- Concluídos os trabalhos, foram estas as verificações e recomendações feitas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, com base no escopo da inspeção realizada na serventia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

02- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS DA COMARCA VINCULADA DE IBARETAMA (Código da Serventia: 170003)- ANEXADO AO 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 a 02)

Nome de Fantasia: CARTÓRIO HOLANDA

CNPJ: 23.445.083/0001-28

Endereço: Funciona ANEXADO ao 2º Ofício de Imóveis de Quixadá, na Rua Francisco Enéias de Lima, nº 1767. Centro, Quixadá/CE. CEP: 63.900-000

Fone: (88) 3412-0093.

Ato de Criação: Abertura de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), datada de 26/12/1990. E termo de abertura, de 04/02/1991, do 1º Livro de Escritura.

Titularidade: VAGO desde dezembro de 2001, por falecimento do titular.

Atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis. Todavia, a responsável informou que atualmente somente vem praticando os atos de Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e de Registro de Imóveis.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 03 a 06).

TITULAR respondendo: MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA

Ato de nomeação/designação: Portaria 02/2002, de 02/07/2002, do Juiz de Direito, respondendo pela Vara Única da Comarca Vinculada de Ibareta, Dr. Fernando Cezar Barbosa de Sousa

Publicado no Diário da Justiça: nº 125, de 05/07/2002.

Termo de Compromisso: de 02/07/2002

Grau de Instrução: Superior em Direito

SUBSTITUTO(A): MARIO SCHMID GONÇALVES e WAGNER LIMA BORGES

Portaria de designação: Não consta

Publicação no Diário da Justiça: Não consta

Termo de Compromisso: Não consta

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela Titular que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

responde e por seus Substitutos.

VERIFICAÇÕES GERAIS

- 1- Esta serventia está anexada ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quixadá, não consta ato formal de anexação do acervo, somente designação de respondência. Não está desempenhando todas as suas atribuições legais. Apresenta vários e graves erros nas escriturações dos livros, cometidos pelo então titular, conforme relato da responsável (doc.10) e conferência, por amostragem, desta Auditoria.
- 2- Destaque-se que esta serventia entrou para o último concurso realizado pelo Tribunal de Justiça, e o candidato aprovado, Sr. Daniel Emilio Fontana Fries, desistiu da delegação, antes de entrar em exercício.
- 3- Registre-se que não há amparo legal para manter a serventia do 2º Ofício de Imóveis de Ibaretama em outro município, nos termos da Lei 8.935/94, nos arts. 39, §2º e 44. Outrossim, verificou-se durante a inspeção, que a falta da serventia no Município de Ibaretama vem importando em obstáculo ao acesso pelos cidadãos dos serviços prestados.
- 4- É oportuno ressaltar que o titular do 1º Ofício de Registro Civil de Ibaretama, Sr. Ivan Brasilino de Freitas, manifestou interesse, durante os trabalhos, em assumir os serviços da serventia do 2º Ofício de Imóveis, sob a forma de aglutinação, inclusive formalizou procedimento administrativo, orientado por esta Auditoria, de nº 8500984-11.2013.8.06.0026, nesta Casa Censora.

RECOMENDAÇÃO 1: Providenciar instalação da serventia, sob a responsabilidade da Sra. Maria Luísa de Arruda Bezerra, no município de sede de Ibaretama, a fim de proporcionar atendimento mais abrangente aos cidadãos daquele Município, solicitando ao Juiz Corregedor Permanente, se necessário, autorização de horário alternativo de atendimento, até apreciação do pedido de aglutinação do serviço para 1º Ofício de Ibaretama ou investidura da serventia.

VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES (docs. 07 a 10)

- 5- **Portaria de designação dos(a) substitutos(a):** Verificou-se falta de portaria de nomeação dos substitutos com respectiva publicação e de seus Termos de Compromisso.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

RECOMENDAÇÃO 2: Solicitar ao Corregedor Permanente portaria de nomeação dos substitutos com a devida publicação e Termos de Compromisso, conforme Portaria 03/2006-CGJ, apresentando à Corregedoria-Geral da Justiça, por e-mail.

6- **Não consta informação disponível ao público**, dos serviços que presta pela serventia do 2º Ofício de Imóveis de Ibareta que responde.

RECOMENDAÇÃO 3: Colocar identificação da serventia que responde, especificando o Cartório e os serviços prestados.

7- **Informações sobre os atos praticados** e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta, nos termos do Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: A serventia vem prestando as devidas informações nos prazos.

8- **Apresentação da Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI**, à Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 15 do Decreto Lei 1.510/76, e art. 8º, da Lei Federal nº 10.426/2002 e Instrução Normativa/RFB nº 1.112/2011: Foi apresentada comprovação do último atendimento da entrega da DOI, de 28/06/2012.

VERIFICAÇÕES DOS LIVROS

9- **Local de arquivamento dos livros:** Os livros estão arquivados em local adequado para a guarda e conservação.

10- **Livros examinados na inspeção:** Todos os livros existentes e apresentados foram vistoriados. E verificou-se que os livros são formados com menos de trezentas folhas.

11- **Livros obrigatórios não abertos:** Constatou-se que a serventia não possui os livros de Apontamento de Protesto de Títulos e Instrumento de Protesto de Títulos abertos.

RECOMENDAÇÃO 4: Abrir os Livros obrigatórios de Apontamento de Protesto de Títulos e Instrumento de Protesto de Títulos. E efetivar encadernação com 300 folhas;

12- **Ocorrências nos Livros verificados:** Após análise dos livros, estas foram as inconformidades identificadas, cometidas, ainda pelo então titular falecido:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Nos Livros de Escrituras: Termos de Abertura e Encerramento como a mesma data. Espaços em branco nas escrituras (inconformidade prevista no art. 263, II, do Provimento nº06/2010-CGJ). Faltam assinaturas das partes e do Tabelião (inconformidade prevista no art. 268, §2º e 286, §1º, VII, do Provimento nº06/2010-CGJ). Outras observações: Existem somente dois livros, um para escritura de compra e venda e outro de contratos diversos.

No Livro Procuраções: Faltam assinaturas do Tabelião (inconformidade prevista no art. 268, §2º e 286, §1º, VII, do Provimento nº06/2010-CGJ). Apresentam atos incompletos. Assinaturas dos interessados em folhas em branco, sem lavratura das procuраções e até antes das lavraturas.

No Livro de Testamentos: Faltam assinaturas do Tabelião (inconformidade prevista no art. 268, §2º e 286, §1º, VII, do Provimento nº06/2010-CGJ). Falta de rubrica nas páginas (inconformidade prevista no art. 19 e 402, § 1º, do Provimento nº06/2010-CGJ). Outras observações: existe somente um livro para esse fim e o último ato data de 10/2/1999.

Nos Livros de Protocolo de Registro Geral de Imóveis: Falta de encerramento diário em alguns períodos. Outras observações: existem dois livros de ordem 1-A, inclusive com a seqüência de ordem zerada e reiniciada. Existe um livro 3-Auxiliar, constando vários atos sem assinatura do titular. Outras observações:

Nos Livros de Registro de Títulos de Documentos: Vários documentos soltos que deveriam compor os livros, segundo a responsável, cerca de oito mil títulos, inclusive numeração sequencial fora de ordem.

13- Verificou-se que a titular que responde pela serventia abriu novos livros: nº 01 de Registro de Títulos e Documento, Protocolo de Registro de Imóveis, Protocolo de RTD e RPJ, mesmo sem o devido encerramento dos livros herdados.

RECOMENDAÇÃO 5: Regularizar os termos de encerramento dos livros que não mais estão sendo utilizados.

RECOMENDAÇÃO 6: Sanear algumas inconformidades já identificadas nos documentos (mais ou menos oito mil títulos) que deveriam compor os livros de Registro de Títulos e Documentos. Devendo formar os livros, numerá-los e encaderná-los, nos termos da legislação atual.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (docs. 11 a 12)

14- Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos de selos no período auditado.

15- Conferência do Estoque Físico dos Selos: Constatou-se divergência, para maior, entre o estoque de selos consultado no sistema e a quantidade física dos selos contados por ocasião da inspeção, sendo adequado o estoque ainda durante os trabalhos.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs. 13 e 14)

16- Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial Online): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

17 Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados: Efetuou-se contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado, de 01/07/2012 a 31/12/2012, e confrontou-se com as informações do quantitativo dos atos praticados, prestadas no sistema de controle do FERMOJU, sendo constatada veracidade das informações prestadas pela serventia.

18 Concluídos os trabalhos, foram estas as verificações e recomendações feitas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, com base no escopo da inspeção realizada na serventia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

03- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PIRANGI DA COMARCA VINCULADA DE IBARETAMA (Código da Serventia: 170005)

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (doc. 01)

Nome de Fantasia: CARTÓRIO SOARES LIMA

CNPJ: 02.943.874/0001-08

Endereço: Av. João Rabelo Sampaio, nº 1041. Pirangi, Ibareta/CE. CEP: 63.982-000

Fone: (88) 3439-1070.

Ato de Criação: Abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), datada de 14/01/1999.

Titularidade: VAGO desde 03/05/2003, pelo falecimento do titular. Consta desistência da candidata aprovada no último concurso realizado pelo Tribunal de Justiça.

Atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 02 a 11).

TITULAR respondendo: CLAYTON CESAR SILVA LIMA

Ato de nomeação/designação: Portaria 04/2003, de 07/07/2003 e Portaria 07/2012, de 15/08/2012.

Publicado no Diário da Justiça: somente Portaria 04/2003, em 18/07/2003.

Termo de Compromisso: datado de 24/07/2003.

Grau de Instrução: Ensino médio

SUBSTITUTO(A): Não tem

JUIZ DE PAZ TITULAR: Foi informado pelo responsável ser a Sra. GLAUBIA HELENA DE S. ARAÚJO.

Ato de designação:

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados somente pelo Titular.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

1- **Localização do Cartório:** O cartório é localizado em região central do Distrito de Pirangi, em local de fácil acesso.

2- **Horário de Atendimento:** O atendimento ao público é de 08h às 17h. Não consta afixado horário de atendimento em local visível.

RECOMENDAÇÃO 1: Fixar o horário de atendimento em local visível ao público, nos termos do *caput* e §3º, do Art. 4º, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

3- **Condições de segurança do prédio e do acervo:** O cartório não é forrado, não tem grades de segurança na porta, contudo, segundo o titular interino, a localidade é tranquila e nunca ocorreu tentativa de arrombamento no prédio.

4- **Instalações, condições de atendimento e organização da Serventia:** O prédio é alugado, possui ventilação artificial por ventilador. Possui instalação e organização adequada para uma boa prestação dos serviços. Tem armários, estantes, dois computadores, duas impressoras multifuncionais com copiadora, scanner e fax, contudo, ainda não tem rede própria de acesso à internet. Transmite os atos em sua casa.

VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES (docs. 12 a 13)

5- **Ato de designação do interino com publicação:** Verificou-se falta de publicação da Portaria nº 07/2012 de designação do titular interino.

RECOMENDAÇÃO 2: Requerer ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Ibareta publicação da Portaria nº 07/2012 de designação para responder pela serventia, apresentando à Corregedoria-Geral da Justiça, por e-mail (cgj.auditoria@tjce.jus.br).

6- **Portaria de designação do(a) substituto(a):** Verificou-se falta de designação de substituto.

RECOMENDAÇÃO 3: Solicitar ao(a) Corregedor(a) Permanente portaria de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

nomeação de substituto com a devida publicação e Termo de Compromisso, apresentando à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos da Portaria 03/2006-CGJ.

7- Documentação de nomeação do(a) Juiz(a) de Paz da Comarca: Não foi apresentada documentação de nomeação da Juíza de Paz.

RECOMENDAÇÃO 4: Apresentar à Corregedoria documentação de designação com publicação da Juíza de Paz.

8- Residência do(a) Titular, na sede do Cartório: Não foi apresentado comprovante de endereço do titular, contudo declarou residir no Município de Quixadá.

9- Fixação de Tabela de Emolumentos atualizada: Consta afixada, em local de fácil acesso ao público, Tabela de Emolumentos atualizada dos atos cartoriais, nos termos do art. 30, VII, da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 10, VII do Provimento nº 06/2010-CGJ.

10- Comunicação dos óbitos, registrados no mês, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta do Serviço Militar, à Justiça Eleitoral, à Secretaria de Saúde do Município, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126 do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se que estas informações estão sendo prestadas regularmente.

11- Envio trimestral das informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se que vem sendo enviada regularmente.

12- Informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta, nos termos do Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: A serventia não vem prestando as devidas informações nos prazos.

RECOMENDAÇÃO 5: Fornecer os dados sobre a quantidade dos atos praticados e a respectiva arrecadação bruta da serventia no Sistema Justiça Aberta do CNJ, nos termos do Provimento 24/2012-CNJ.

13- Balanço mensal ao FERMOJU, quando serventia vaga: Constatou-se que o balanço mensal, por tratar-se de serventia vaga, não está sendo regularmente apresentado pelo responsável.

RECOMENDAÇÃO 6: Apresentar os balanços mensais ao FERMOJU, faltosos desde 07/2010, conforme Decisão do CNJ, de 09 de Julho de 2010, proferida no PP nº



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

0004572-14.2009.2.00.0000, por se trata de serventia vaga.

VERIFICAÇÕES DOS LIVROS

14- **Livros examinados na inspeção:** 04 de Procuções; A-01 de Nascimentos; C-01 de Óbitos, B-01 de Casamentos, D-01 de Edital de Proclamas e o E-01 de Inscrição e Transcrição de Sentença. Registre-se que nos livros E-01 de Inscrição e Transcrição de Sentença e no D-01 de Edital de Proclamas não constaram atos registrados no período inspecionado.

15- **Ocorrências nos Livros verificados:** Após análise dos livros, estas foram as inconformidades:

Nos Livros 04 de Procuções: Versos de folhas dos livros deixadas em branco (inconformidade prevista no art. 263, II, do Provimento nº06/2010-CGJ;

RECOMENDAÇÃO 7: Corrigir as ocorrências identificadas nos livros inspecionados e apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ibaretama, e quanto às novas anotações, atentar para os demais procedimentos formais.

16- **Destques obrigatórios nos Livros analisados:** Não consta o destaque dos números dos selos utilizados, os valores dos emolumentos, dos selos e do FERMOJU nos Livros: A-01 de Nascimentos e B-01 de Casamentos, nos termos do art. 30, VII do Provimento Nº 06/2010-CGJ.

RECOMENDAÇÃO 8: Corrigir as omissões identificadas nos livros inspecionados e apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ibaretama. Assegurar que conste nas demais escriturações devidas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (docs. 14 a 15)

17- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Constam vários débitos de selos no período de 02/2011 a 05/2013, totalizando, sem as devidas atualizações, **R\$5.983,46** (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). O titular interino solicitou prazo para regularizar os débitos, alegando não ter condições.

RECOMENDAÇÃO 9: Recolher os valores com as correções legais, no prazo

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

máximo de 30 (trinta dias), já cientificado do prazo a partir do dia da inspeção (**doc. 14**), sob pena de inscrição na dívida ativa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, comprovando à Corregedoria por e-mail.

18- Conferência do Estoque físico dos Selos: Constatou-se divergência, para maior, entre o estoque de selos consultado no sistema (doc.14), e a quantidade física dos selos contados por ocasião da inspeção. Essa inconsistência não foi sanada durante os trabalhos porque o titular não tem acesso à internet na serventia, foram estas as divergências, totalizando R\$363,35 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

SELOS	SALDO DO SISGUIA	ESTOQUE EFETIVO	DIFERENÇA NO ESTOQUE	R\$ UNIT. DO SELO (HOJE)	VALOR REF. A DIFERENÇA IDENTIFICADA NOS SELOS (R\$)
SELO Nº 02	84	0	84	0,75	R\$ 63,00
SELO Nº 03	54	0	54	0,62	R\$ 33,48
SELO Nº 04	50	47	3	5,02	R\$ 15,06
SELO Nº 06	22	16	6	3,48	R\$ 20,88
SELO Nº 08	34	34	0	17,42	R\$ 0,00
SELO Nº 09	6	3	3	0,00	R\$ 0,00
SELO Nº 10	65	24	41	5,23	R\$ 214,43
SELO Nº 14	172	150	22	0,75	R\$ 16,50
TOTAL			213	33,27	R\$ 363,35

RECOMENDAÇÃO 10: Informar os respectivos atos, no sistema, referentes aos selos já utilizados, para adequar o estoque. Recolher os respectivos valores do FERMOJU e selos, comprovando à Corregedoria por e-mail, no prazo de cinco dias.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs. 16 e 17)

19- Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial Online): Verificou-se que a serventia não vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, sendo constatado débito em aberto no período de 09/2012 a 06/2013, totalizando, sem os devidos acréscimos legais, **R\$364,17** (trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

RECOMENDAÇÃO 11: Recolher os valores com as correções legais imediatamente sob pena de inscrição na dívida ativa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, comprovando à Corregedoria por e-mail, no prazo de cinco dias (**doc. 16**).

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

20- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados:** Efetuou-se contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado, de 01/07/2012 a 31/12/2012, e confrontou-se com as informações do quantitativo dos atos praticados, prestadas no sistema de controle do FERMOJU, sendo constatada veracidade das informações prestadas pela serventia.

21- Concluídos os trabalhos, foram estas as verificações e recomendações feitas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, com base no escopo da inspeção realizada na serventia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório, pelo sistema SAJ-ADM, ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Ibaratama, a fim de que tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já cientificando (os)a titular(es), para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Sugere-se, por derradeiro, o acompanhamento, pelo Corregedor Permanente, do atendimento destas recomendações, nos termos do Provimento 06/2007 desta Casa Censora, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 21 de junho de 2013.


Marcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ